ID: E4EF04AFA0524

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO PIAUÍ
Praça Nelson de Moura Fé 125, Centro. –Campinas do Piauí, Estado do Piauí
CNPJ: 06.553.978/0001-67

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO PIAUÍ – PI
EXTRATO DE CONTRATO
CARTA CONVITE 008/2022

PROCESSO ADM. Nº 008CV/2022 – CARTA CONVITE Nº 008/2022.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE ENERGIA SOLAR, CONFORME PLANILHA EM ANEXO.

FAVORECIDO: PAG MENOS CONSTRUTORA COMERCIO E SERVICOS LTDA (CONTRUTORA PAG MENOS) CNPJ: 44.645.707/0001-20, com endereço na Rua Antônio Viana, 640 – Anexo B, Bairro Boa Vista, CEP 64.600-574, Picos – PI.

VALOR TOTAL: R$ 168.780,00 (Cento e sessenta e oito mil, setecentos e oitenta reais).

Campinas do Piauí (PI), 29 de dezembro de 2022.

JOMÁRIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ID: 8737E3EC76EF4

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO PIAUÍ
Praça Nelson de Moura Fé 125, Centro. –Campinas do Piauí, Estado do Piauí
CNPJ: 06.553.978/0001-67

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO PIAUÍ – PI
EXTRATO DE CONTRATO
CARTA CONVITE 009/2022

PROCESSO ADM. Nº 009CV/2022 – CARTA CONVITE Nº 009/2022.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, IMPRESSORAS E OUTROS, CONFORME PLANILHA EM ANEXO.

FAVORECIDO: D. P. BRANDAO BASTOS (PAPELARIA PICOENSE) CNPJ: 17.243.987/0002-59, com endereço na Rua Coelho Rodrigues, 500, Bairro Centro, CEP 64.600-054, Picos – PI.

VALOR TOTAL: R$ 164.897,15 (Cento e sessenta e quatro mil, oitocentos e noventa e sete reais e quinze centavos).

Campinas do Piauí (PI), 29 de dezembro de 2022.

JOMÁRIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ID: F28E6F13CA994

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO PIAUÍ
Praça Nelson de Moura Fé 125, Centro. –Campinas do Piauí, Estado do Piauí
CNPJ: 06.553.978/0001-67

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO PIAUÍ – PI
EXTRATO DE CONTRATO
CARTA CONVITE 010/2022

PROCESSO ADM. Nº 010CV/2022 – CARTA CONVITE Nº 010/2022.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, CONFORME PLANILHA EM ANEXO.

FAVORECIDO: D. P. BRANDAO BASTOS (PAPELARIA PICOENSE) CNPJ: 17.243.987/0002-59, com endereço na Rua Coelho Rodrigues, 500, Bairro Centro, CEP 64.600-054, Picos – PI.

VALOR TOTAL: R$ 169.137,20 (Cento e sessenta e nove mil, cento e trinta e sete reais e vinte centavos).

Campinas do Piauí (PI), 29 de dezembro de 2022.

JOMÁRIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ID: FAD4A2BC4F394

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO PIAUÍ
Praça Nelson de Moura Fé 125 – centro, Campinas do Piauí
CNPJ: 06.553.978/0001-67
E-mail: prefcampinasdopiaui@gmail.com

LEI Nº 725/2022, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre o rateio das sobras dos recursos do FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, com a aplicação da Lei 14.113/2020 e Lei 14.276/2021 aos profissionais da educação básica para cumprimento dos limites legais dos 70% da educação básica em efetivo exercício."

A Câmara Municipal de Campinas do Piauí – PI, através de seus representantes aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica, o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder, eventualmente, na forma de rateio, aos profissionais da educação básica: docentes, profissionais no exercício de funções de suporte pedagógico direto à docência, de direção ou administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão, orientação educacional, coordenação e assessoramento pedagógico, e profissionais de funções de apoio técnico, administrativo ou operacional, em efetivo exercício nas redes de ensino de educação básica, para aplicação mínima dos 70% dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEB.

I - O Rateio constante do *caput* será concedido aos profissionais que se enquadrem nos 70% (setenta por cento) com o pagamento de profissionais da educação básica previsto na EC nº 108/2020 e artigo nº 26 da Lei 14.113/2020 e Lei 14.276/221 em 2022 na mesma proporção para todos esses profissionais.

II - Exclui-se da concessão do abono o profissional que se encontrar licenciado nos termos do Estatuto dos Servidores Municipais, ressalvada as hipóteses de afastamento por licença prêmio, maternidade, paternidade, adoção e afastados para aperfeiçoamento compatível com sua atividade.

(Continua na página seguinte)